

Ana Graziada - São Paulo

ESTADO DE GOIÁS

NÚCLEO PERMANENTE DE DEBATES SOBRE " A CRIANÇA E A CONSTITUINTE "

GARANTIA DE ASSISTÊNCIA EFETIVA À CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

Goiânia, outubro de 1986.

I N T R O D U Ç Ã O

Com a convocação do povo brasileiro para uma Assembléia Nacional Constituinte, em todos os segmentos sociais, vem-se formando a consciência do cidadão do que é e no que podemos contribuir na elaboração da CARTA MAGNA, Enfim, um grande despertar.

Uma das preocupações, no momento, é a garantia de assistência total à criança de 0 a 6 anos, que, ao longo do tempo, ficou esquecido, pois, nenhuma Constituição lhe garantiu seus direitos.

Os direitos da criança proclamados pela Assembléia da ONU, em 20.11.59, também não são respeitados; daí a necessidade de se selar um compromisso com a causa infantil. Para tanto, é preciso que se debatam amplamente as questões a ela relacionadas, e se transformem em realidade as conclusões resultantes dos debates.

A situação das crianças brasileiras clama por mudanças significativas e urgentes. Não é preciso recorrer a dados estatísticos para se ter uma idéia da situação atual dessas crianças; ela é visível aos nossos olhos, principalmente nas grandes cidades. Para reverter tal situação, são necessárias ações em dois níveis: as que minimizem ou erradiquem todos os males que aí estão e as que impeçam o reaparecimento desses males.

Trata-se, no primeiro caso, de acionar a curto prazo, os programas já existentes, buscando convergência de recursos e integração de esforços; no segundo caso, evidencia-se a urgência de execução de ações que incidam diretamente sobre as causas.

O quadro que se estampa, diante de todos, requer uma Constituição que garanta os direitos da família e da criança e exija o seu cumprimento, a fim de que os direitos sejam exercidos. Entretanto, é preciso que a Nação elabore e conheça realmente a CARTA MAGNA, e tome-a como instrumento de proteção e garantia de seus direitos.

É necessário que esse grande despertar inicial seja perene e eficaz, passando o povo da inércia à dinâmica.

Nesse momento, o movimento surgido sob a Coordenação do MEC, em favor, sobretudo, da criança dos 0 aos 06 anos, tem um significado muito expressivo, buscando mobilizar a comunidade, e, principalmente, os indivíduos envolvidos com o trabalho junto à criança, para que unidos lutem pela defesa dos direitos da mesma e do dever da sociedade para com ela.

Esse movimento não deve ficar simplesmente

nesta fase, quando a sociedade como um todo é chamada a se pronunciar sobre a Constituinte. Ele tem que ter um sentido de continuidade e acompanhamento para que torne realidade o direito da criança e venha integrar cada vez mais aqueles que lutam em prol dela.



TRANSFORMAÇÃO DO PANORAMA ATUAL

Falar em direitos da criança sem abordar os direitos e deveres da família, é condenar as crianças à institucionalização, sem que o Estado tenha condições de assumir a criança institucionalizada.

Quando se fala em Educação, Cultura, Saúde, Trabalho, Esporte e Lazer, trata-se de direitos que devem ser garantidos à criança, no seio da família e da comunidade.

A situação em que se encontra grande parte das crianças brasileiras é deplorável. É preciso que se acionem os programas existentes, para, a curto e a médio prazo, transformar para melhor, o panorama atual. Os meios estão ao alcance da sociedade, basta que surjam e se formem verdadeiros cidadãos que lutem com integridade e fé.

No que tange à educação, a Constituição vigente, em seu art. 176 diz o seguinte: A educação, inspirada nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na Escola. No inciso II, desse mesmo art. reza o seguinte: O ensino primário é obrigatório para todos dos 07 aos 14 anos e gratuito nos estabelecimentos oficiais.

Observa-se a restrição à faixa etária imediatamente inferior, apesar da referência feita à educação no lar. Porém, que condições são dadas à família, para ministrar essa educação no lar? sabe-se que a maioria das famílias brasileiras vive lutando pelo mínimo de sobrevivência.

Educação no lar e condições da família são fatores interdependentes. Quando se fala em educação dos filhos, não se pode dissociá-la da própria situação psico-sócio-econômica da família onde esses filhos se inserem. São patentes, hoje, os reflexos negativos, que contaminam grande parte da sociedade, consequência da desestruturação familiar gerada pela falta de condições básicas, principalmente pela falta de uma base econômica estável. Os desajustes familiares influem, sobremaneira, na educação dos filhos e, conseqüentemente, na formação da sociedade.

Pode-se dizer que a Educação é um sistema que permeia os demais sistemas e deles depende, para se tornar eficaz. A ausência dos meios que os demais sistemas proporcionam dificulta à Educação atingir o seu objetivo-fim: " o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum". É preciso que sejam, também, garantidos à família: moradia, alimentação, saúde, trabalho e lazer.

A garantia desses meios pode estar ligada a ação participativa do povo na luta pelos seus direitos e na execução

de programas por parte do Estado, por exemplo, a Reforma Agrária, que deve conter, em seu bojo, Projetos que assegurem o atingimento pleno do seu objetivo: " a fixação do homem no campo". Para que o homem se fixe no campo, ele precisa de ter as condições indispensáveis de vida: moradia, educação, saúde, trabalho, alimentação e lazer.

No setor educacional, é preciso que o Município cumpra o que já está preconizado em Lei:

- Realização da "Chamada Escolar", a fim de cientificar-se da população em idade escolar que se encontra fora da escola.

- Garantia a essa população de acesso à escola e permanência nos estudos.

- Assumência do ensino de 1º grau.

Trata-se de ações que o município pode executar aplicando 25% dos recursos provenientes da arrecadação de impostos, conforme Lei nº 7348 de 24.07.85. A emenda CALMON, por outro lado, assegura também, a aplicação de recursos na Educação Pré-Escolar, pelo município. Assim sendo, deve-se garantir:

- Acesso à escola às crianças na faixa etária de 03 a 06 anos.

Para execução dessas ações, o município deve contar, também, com a assistência técnica e financeira da União, conforme parágrafo 1º do Art. 177 da Constituição vigente.

Outras ações também poderão ser desencadeadas a nível de município, envolvendo a comunidade tanto a nível de planejamento quanto de execução, a fim de que tome parte ativa em todo o processo:

- Trabalho constante junto aos órgãos que atuam na área de esporte, a fim de que os benefícios se estendam a todo o município, de forma a atender bem a comunidade.

- Desenvolvimento de trabalhos, pelas escolas e comunidades, de modo a valorizar e a preservar as culturas local e regional.

- Oferta de várias opções de lazer à população.

- Instituição do transporte escolar (ônibus escolar), proporcionando, assim, maior segurança à criança e à família desta.

Com referência à Educação, em termos de sistemas de Ensino, ficou evidente a responsabilidade do município com a Educação Pré-Escolar e o 1º grau. Dessa forma, fica sob a responsabilidade do Estado o Ensino de 2º grau, devendo haver uma integração entre as duas esferas administrativas (Estadual e Municipal). É assegurada também ao Estado a assistência técnica e financeira da União.

Tanto o Estado quanto o Município deve trabalhar no sentido de que haja convergência de esforços e integração de

ações, por parte dos órgãos que cuidam de crianças, a fim de evitar pulverização de recursos, paralelismo de ações e, conseqüentemente, um atendimento aquém do almejado.

Em nível de uma educação geral, no sentido de respeito à dignidade humana, vale enfatizar um aspecto que reclama por mudanças significativas: o espaço físico, principalmente para crianças.

- O espaço nos ônibus coletivos (transporte urbano) - não se pode permitir que a criança se arraste sob uma catraca. Ela merece entrada digna e segurança em todo o percurso.

- O espaço físico nas escolas - na própria sala de aula deve ser adequado, na escola em geral.

- Condições físicas adequadas aos deficientes.

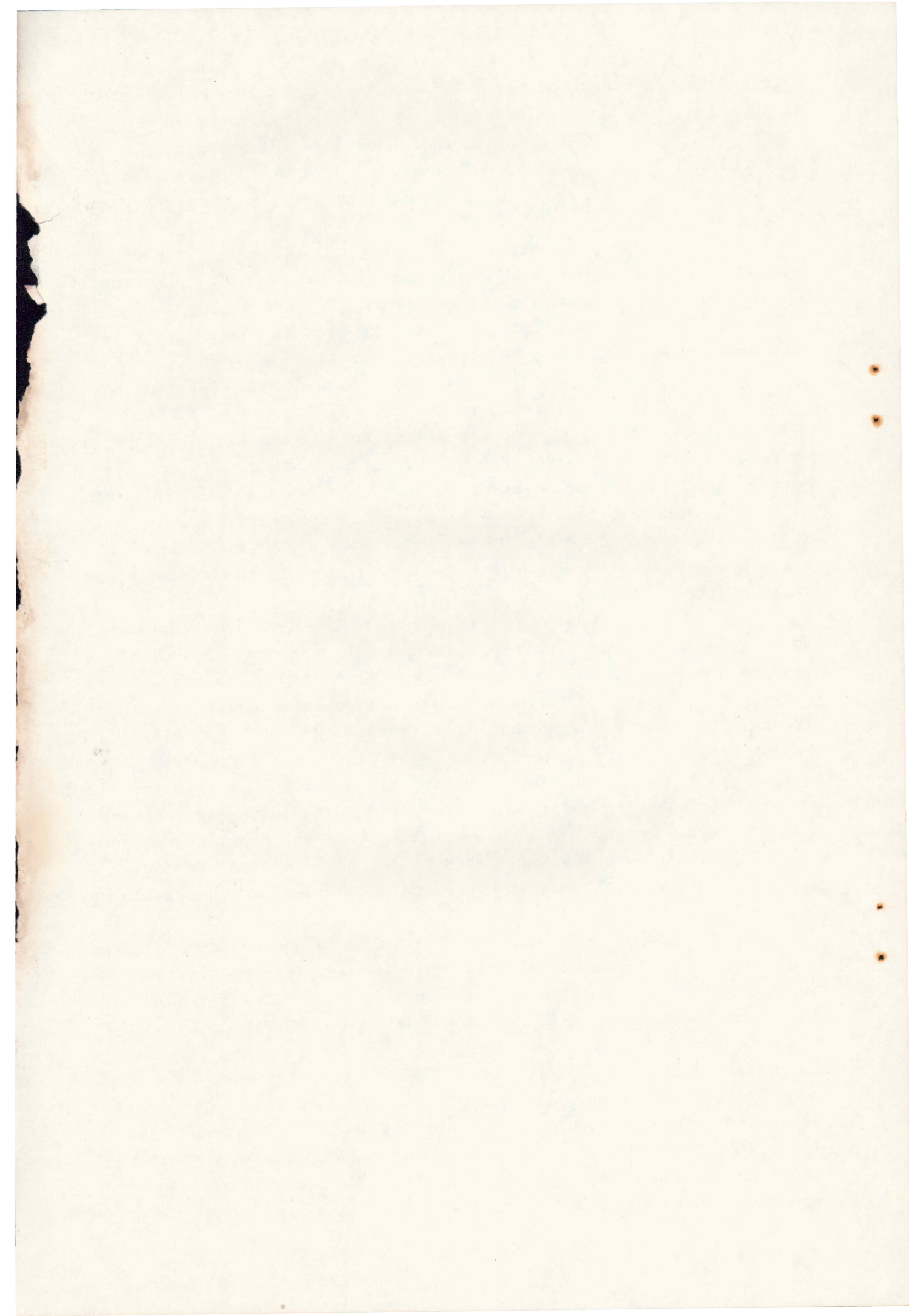
Retomando as condições indispensáveis, para que se tenha vida plena, a partir da infância, e esta deve ser apoiada pela família, é dever do Estado acionar os Programas de moradia para a população carente e criar alternativas de trabalho, dando condições de produção, para que as famílias se auto-sustentem. Ainda dentro dessas condições básicas, destaca-se a saúde, cujos dados revelam uma situação desoladora, decorrente de fatores intrínsecos ao crescimento e desenvolvimento do indivíduo.

Os dados estatísticos disponíveis nos colocam em posição bastante desfavorável, em relação a países desenvolvidos e mesmo aqueles economicamente menos desenvolvidos que o nosso.

A mortalidade infantil atinge 88/1000 nascidos vivos (1983), quando esta taxa não ultrapassa 20/1000 nos países desenvolvidos.

As afecções perinatais constituem a primeira causa de mortalidade infantil no país, seguido das doenças infecciosas e parasitárias, principalmente Diarréia e Infecção respiratória aguda. Na maioria destes óbitos, encontra-se, como causa básica ou associada, a desnutrição que assola cerca de 50% de nossa população menor de 05 anos.

Esta situação é resultante das más condições de vida da maioria da população brasileira e que se caracteriza por moradias insalubres, ausência de saneamento básico ambiental, alimentação insuficiente, desemprego, analfabetismo etc. Neste contexto também está incluída a má atenção à saúde da criança. O fato da situação de saúde das mesmas não afetar diretamente a dinâmica do processo produtivo, contribui para que os serviços destinados à infância não sejam privilegiados na distribuição de verbas governamentais. Além disto, a organização dos serviços de saúde destinados à criança se caracteriza por uma atenção esporádica, limitada às queixas eventuais, sem normas definidas e sem nenhuma vigilância do seu cresci -



mento e desenvolvimento.

Desta forma, não há elo entre a família e os serviços de saúde, o que dificulta as ações de promoção, prevenção e reabilitação, no atendimento à população.

Conclui-se que a preservação da saúde da criança, através dos serviços oferecidos pelo Estado, só será possível, mediante completa reestruturação de todo o sistema. É o que deve ser garantido pela NOVA CONSTITUIÇÃO.

GARANTIA DE ASSISTÊNCIA EFETIVA

A garantia de assistência efetiva à criança, principalmente de 0 a 6 anos, significa o registro na NOVA CONSTITUIÇÃO, de dispositivos portadores de ações concretas, que assegurem condições de vida plena ao cidadão, desde a infância. Garantir a pequenez pela Constituição, é garantir a grandeza permanente da Nação.

A abordagem feita, anteriormente, sobre o panorama atual, pressupõe uma ação transformadora, tendo em vista o estado de calamidade em que se encontram milhares de crianças brasileiras. Trata-se de um trabalho com os efeitos negativos, gerados em consequência de toda uma estrutura social que urge ser totalmente reestruturada; é uma forma de se atacarem, também, as causas. Se se trabalharem apenas os efeitos, toda a jornada será praticamente em vão, e vamos sempre presenciar a existência de miséria e sofrimento.

Efeitos e causas poderão ser combatidos, concomitantemente, sendo que o combate aos primeiros poderá apresentar resultados, de imediato, enquanto que ao segundo se faz sentir ao longo do tempo, com o desaparecimento, por completo, de efeitos negativos.

Nesse sentido, a CARTA MAGNA não é tudo, ela é o instrumento de garantia de um estado de direito. É preciso que o cidadão a conheça e a faça cumprir, fazendo preservar os seus direitos e a sua liberdade, exigindo a efetiva presença do Estado e, quando necessário, a sua intervenção, em defesa dos direitos do povo. Neste ponto, a Educação é de fundamental importância: deve visar ao senso crítico, a fim de que se vá exterminando a espoliação do povo e as consciências tão direcionadas pelo monopólio dos meios de comunicação. A Educação deve conduzir a um verdadeiro despertar.

A existência de um trabalho para transformação da sociedade deverá ir adquirindo bases sólidas, a fim de que essa transformação ocorrida seja eficaz e perene. A geração que se desportará deverá se sentir alicerçada, inclusive no amor, em sentido amplo, e se sentir mais feliz.

Há necessidade de uma reestruturação social, porém esta implica uma reestruturação econômica. Deverá ser o primeiro passo no combate às causas que têm provocado os efeitos negativos em todos os campos da vida das pessoas. Assim sendo, espera-se que a assistência efetiva à criança seja garantida, na Constituição, com base nos seguintes pressupostos:

- Melhor distribuição de renda, visando a assegurar a eficácia da execução das ações, de forma descentralizada.

- Descentralização administrativa, viabilizando aos órgãos fortalecimento e autonomia.

- Alicerçamento à família, a fim de que pai e mãe desempenhem o seu verdadeiro papel, tendo em vista o grau de afetividade que se deve proporcionar à criança - o não preenchimento da fase afetiva na criança, no tempo e forma corretos, gerará lesões psicológicas, na maioria das vezes, irreversíveis.

- Fixação do homem no campo, dando-lhe, para isso, todas as condições de vida.

Trata-se de pressupostos básicos comuns a toda as áreas. Há, porém, aqueles específicos de educação, cultura, esporte e lazer, e os de saúde.

No que concerne as áreas de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER, são os seguintes:

- Estabelecimento de uma política educacional voltada para um ensino básico gratuito, com oferta de escolaridade à criança a partir dos 03 anos de idade. Este ensino deverá ter garantia de qualidade, mediante a admissão e fixação de recursos humanos qualificados. A admissão dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos e a fixação através de oferta de remuneração compatível e reais condições de trabalho.

* Esta política educacional deverá proporcionar ao indivíduo, a partir dos 06 anos de idade, até os 16 anos, atendimento em escolas, em regime de tempo integral, oferecendo-lhe condições para execução de um ofício.

* As escolas deverão proporcionar aos educandos o conhecimento da cultura universal, procurando enfatizar as culturas regional e local, no sentido de preservá-las.

- Estímulo à criança no sentido humanitário da vida, despertando-a para o amor, a paz e a harmonia na comunidade.

- O lazer e o esporte devem ser oferecidos nas escolas, para a comunidade escolar, e fora desta para a população em geral. Ambas as formas deverão ser garantidas pelo governo e zeladas pela comunidade.

- As diversas esferas administrativas (Federal, Estadual, Municipal e Particular) deverão trabalhar de forma interdependente, respeitando suas particularidades.

- Apoio a Instituições comunitárias que prestam atendimento a criança e não visam a fins lucrativos.

- As Escolas particulares deverão viver às suas expensas, sem quaisquer convênios com o Estado.

Com referência à área de saúde, é essencial:

- A criação de um sistema único de saúde, responsável pela política nacional de saúde, com garantia de recursos para

- Descentralização administrativa, viabilizando aos órgãos fortalecimento e autonomia.

- Alicerçamento à família, a fim de que pai e mãe desempenhem o seu verdadeiro papel, tendo em vista o grau de afetividade que se deve proporcionar à criança - o não preenchimento da fase afetiva na criança, no tempo e forma corretos, gerará lesões psicológicas, na maioria das vezes, irreversíveis.

- Fixação do homem no campo, dando-lhe, para isso, todas as condições de vida.

Trata-se de pressupostos básicos comuns a toda as áreas. Há, porém, aqueles específicos de educação, cultura, esporte e lazer, e os de saúde.

No que concerne as áreas de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER, são os seguintes:

- Estabelecimento de uma política educacional voltada para um ensino básico gratuito, com oferta de escolaridade à criança a partir dos 03 anos de idade. Este ensino deverá ter garantia de qualidade, mediante a admissão e fixação de recursos humanos qualificados. A admissão dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos e a fixação através de oferta de remuneração compatível e reais condições de trabalho.

* Esta política educacional deverá proporcionar ao indivíduo, a partir dos 06 anos de idade, até os 16 anos, atendimento em escolas, em regime de tempo integral, oferecendo-lhe condições para execução de um ofício.

* As escolas deverão proporcionar aos educandos o conhecimento da cultura universal, procurando enfatizar as culturas regional e local, no sentido de preservá-las.

- Estímulo à criança no sentido humanitário da vida, despertando-a para o amor, a paz e a harmonia na comunidade.

- O lazer e o esporte devem ser oferecidos nas escolas, para a comunidade escolar, e fora desta para a população em geral. Ambas as formas deverão ser garantidas pelo governo e zeladas pela comunidade.

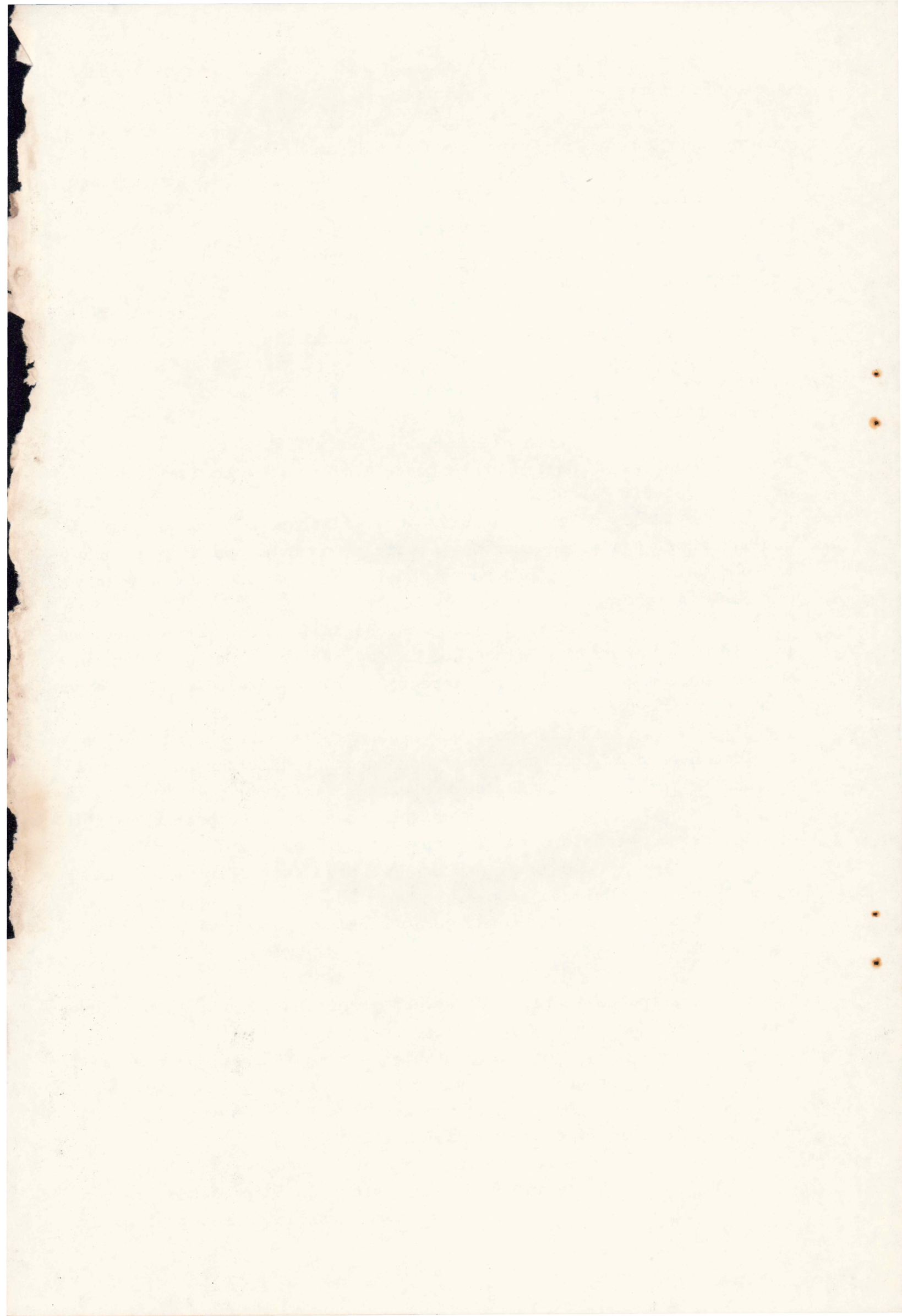
- As diversas esferas administrativas (Federal, Estadual, Municipal e Particular) deverão trabalhar de forma interdependente, respeitando suas particularidades.

- Apoio a Instituições comunitárias que prestam atendimento a criança e não visam a fins lucrativos.

- As Escolas particulares deverão viver às suas expensas, sem quaisquer convênios com o Estado.

Com referência à área de saúde, é essencial:

- A criação de um sistema único de saúde, responsável pela política nacional de saúde, com garantia de recursos para



sua execução, dentro dos princípios de universalização, igualdade, descentralização, hierarquização (atenção primária, secundária e terciária); sistema de referência e contra-referência.

* Que o Sistema único e público de saúde não financie os setores de saúde que visam a fins lucrativos.

* Que a atenção primária seja organizada para prestar assistência integral à saúde da criança, com as seguintes prioridades:

- 1- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento (C.D);
- 2- estímulo e apoio ao aleitamento ao seio;
- 3- imunização básica;
- 4- controle das doenças diarreicas com o uso da Terapia de Reidratação Oral;
- 5- controle das Infecções Respiratórias Agudas (I.R.A);

- Garantia da nacionalização das Indústrias de medicamentos e equipamentos médicos.

- Formação de Profissionais de Saúde de acordo com a Política Nacional de Saúde.

- Adoção de um Plano de Cargos e salários para os profissionais de saúde, com salários adequados e Isonomia Salarial para os profissionais da mesma categoria.

- Admissão de profissionais no sistema através de Concurso Público, com estabilidade no emprego.

- Planejamento familiar, com garantia de acesso a informações e meios de concepção ou contracepção para todos os casais.

- Garantia de direitos e de condições para o aleitamento materno, até os 06 meses de idade, através de:

- * creches junto ao setor de trabalho;
- * creches setoriais;
- * ampliação do período de licença maternidade, para 180 dias, quando não se fizer cumprir os dispositivos anteriores.
- * obrigatoriedade do sistema de alojamento conjunto
- * propaganda oficial obrigatória de incentivo ao aleitamento ao seio, através dos meios de comunicação;
- * proibição da veiculação do uso de mamadeiras, em livros didáticos, em brinquedos e pelos meios de comunicação.

- As normas de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança padronizadas com um "CARTÃO DA CRIANÇA" e que seja garantido o atendimento permanente nos Serviços de Saúde.

- Apresentação obrigatória do CARTÃO DA CRIANÇA, contendo o gráfico de peso e as doses de vacinas, para recebimento de salário família, matrículas nas creches e escolas.

- Garantia de Suprimento de Vacinas em todos os Serviços de Saúde, a obrigatoriedade da notificação compulsória das doenças, a propaganda das vacinas, através dos meios de comunicação e a responsabilização da família e do Estado pela ocorrência de doenças preveníveis por imunização.

- Terapia de Reidratação Oral (T.R.O) paga no mesmo valor que a Terapia de Reidratação Venosa (T.R.V) enquanto houver os convênios entre os Setores de Saúde Público e o Privado.

- Venda de soro da O.M.S. nos mercados populares.

- Na lista de medicamentos da CEME não devem constar medicamentos não recomendados para tratamento das Doenças Diarreicas e as Infecções Respiratórias Agudas, de acordo com as normas emanadas do M.S.

C O N C L U S Ã O

Para que, efetivamente, ocorram modificações profundas na situação da população brasileira, especialmente no que diz respeito às crianças, é necessário:

- Elaboração e divulgação de leis que traduzam os princípios da NOVA CONSTITUIÇÃO, e que se criem mecanismos para execução dessas leis e para vigilância quanto ao seu cumprimento.

- Garantia de recursos financeiros assegurados.

- Execução das ações de forma transparente, possibilitando à comunidade a percepção dos resultados; para tanto, devem ser criados os conselhos comunitários que participarão, ativamente, do processo em todas as fases.

PARTICIPANTES

- 1 - BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS- UNIV. CATÓLICA DE GOIÁS
- 2 - CLARA MARIA DE FIGUEIREDO - FUNDEC
- 3 - DORACI CARVALHO - MOVIMENTO VISÃO MUNDIAL
- 4 - GASTÃO SIQUEIRA NETO -- SOC. GOIANA DE PEDIATRIA
- 5 - IRAIDES MARIA ALVES - DEMEC/GO
- 6 - JOSÉ COSTA MOTA (COORDENADOR) UNIV.FEDERAL DE GOIÁS
- 7 - JONATHAS PROCÓPIO SILVA - MOV. MENINOS DE RUA
- 8 - JUÇARA M. DE ARAUJO - ASSOC. DE CRECHES
- 9 - LIJANETE LUCAS DE REZENDE- SEC. DA EDUCAÇÃO
- 10- LUCIA REGINA DE SOUZA- FEBEM
- 11- LÚCIO DALLAGO- CASA ESPÍRITA MEIMEI- CRECHE
- 12- MARIA INÊS BARBOSA-ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO
- 13- MARIA CLARA ROQUETTE- FEBEM
- 14- MARIA DE FÁTIMA P. SIQUEIRA- SUCAM
- 15- MARIA IZIDIO FERREIRA- FEBEM
- 16- MARIA REGINA - TENDA ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS
- 17- ROSA MENDES RASSI- ORG. DE SAÚDE DO ESTADO
- 18- ROSEMARY PONTES- MOV. VISÃO MUNDIAL
- 19- TÂNIA ALESSANDRE MONTEIRO COUTO- IRRADIAÇÃO ESPÍRITA.

